

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N°. 68/97

Sobre o Projeto de Lei nº. 61/97-E, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências".

Relator: Ver^a. Naedy Wrasse

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça examinou o Projeto de Lei 61/97-E, pelo qual o Executivo Municipal pretende autorização para realizar operações de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Entende este relator que, não havendo inconstitucionalidade ou ilegalidade, a matéria merece aprovação.

É o Parecer.

Voto Ver. Aldo Wilhelm: com o relator

Voto Ver. Arlindo Cassel: com o relator.

Agudo, 29 de outubro de 1997.

Ver. ARLINDO CASSEL

Ver. ALDO WILHELM

Ver^a. NAEDY WRASSE

